

LEI Nº 532 /95, DE 02 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à LOJA MAÇÔNICA CONSTRUTORES DE PALMAS Nº 28, localizada na Quadra Residencial ARSE 23, Área Institucional nº 06 (AI-06), nesta Capital, com área de 3.404,50m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 02 dias do mês de outubro de 1995.

MARIZA SALES COELHO
Prefeita Municipal, em exercício